

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



RESOLUÇÃO CMDCA Nº04/2022

16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 805 de 28 de abril de 2011 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

Jakeline Benício Moreira;

Etiene de Sousa Silva;

Doralice Barreto Cavalcante;

Ramon Rodrigues dos Anjos;

Idevalter Alecrim Pereira;

Jessés Nunes de Oliveira;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Viviane Sousa Ferreira;

Silvanei de Novaes Miranda de Sousa

II – 04 representantes de adolescentes:

Joaquim Flause Sodré Menezes;

Danielle Rodrigues Tosta;

Fancisco Soares

Luiza Mendes Melo

III – Dois Conselheiros Tutelares:

Cirília Sodré Barreto

Amanda Alves Custódio

IV – Um representante do Ministério Público, um Representante da Defensoria Pública, um representante da Vara da Infância.

V – Um representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente:

Jacelly Araújo dos Santos

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferencia será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;

d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

f) exercer outras atividades correlatas.

g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

i) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 23, do mês de dezembro de 2022.

Art. 4º : Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes, 16 de dezembro de 2022.

ETIENE DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA